**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**
**CASA CIVIL**
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

# LEI N.º 2.608, DE 06 DE JULHO DE 2.023.

***"Altera a Lei Municipal 2.427 de 29 de março de 2019, e dá outras providências."***

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:·.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 2.427, de 19 de março de 2.019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 4º*** *- O Conselho Municipal de Turismo Sustentável será constituído de 5 (cinco) membros do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) membro do Poder legislativo, 5 (cinco) membros do setor Privado, 2 (dois) membros da Sociedade Civil Organizada, 3 (três) membros de Instituições Federais e 1 (um) membro de Universidade, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento sustentado do turismo em Porto Nacional.*

**Art. 2°** - Fica revogado o artigo 1°, da Lei Municipal n°. 2.574, de 29 de dezembro de 2023.

**Art.3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2.023.

RONIVON MACIEL GAMA
**Prefeito Municipal**